



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.005, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 991 de 04 de dezembro de 2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 991 de 04 de dezembro de 2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Doação da área pública municipal, DENOMINADA DE ELUP “A1” do Jardim Vista Alegre, com 1.360,13m² confrontes: Frente: Júlio Viana, lado direito: Rua Rafael Anconi, Lado esquerdo: ELUP “A”, Fundo: Rua Francisco Sales. nesta cidade, ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de setembro de 2013.


JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal